

PRONAC: 181363 - Projeto de Democratização do Acesso e Acessibilidade do Teatro do Jockey, publicado na portaria nº 0330/18 de 17/05/2018, no D.O.U. de 18/05/2018.

Onde se lê: Realizar Realizar 250 apresentações teatrais no Teatro do Jockey, no Rio de Janeiro, sendo 40 espetáculos com acessibilidade de comunicação, que atendam pessoas com deficiência com excelência, oferecendo a tradução para Libras (Língua Brasileira de Sinais), legendas descritivas eletrônicas, produção de release do projeto e do espetáculo artístico em Braille e áudio descrição de cenas. O projeto será realizado em 18 meses.

Leia-se: Realizar 250 apresentações teatrais no Teatro do Jockey, no Rio de Janeiro, sendo 40 espetáculos com acessibilidade de comunicação, que atendam pessoas com deficiência com excelência, oferecendo a tradução para Libras (Língua Brasileira de Sinais), legendas descritivas eletrônicas, produção de release do projeto e do espetáculo artístico em Braille e áudio descrição de cenas. O projeto será realizado em 31 meses.

PRONAC: 181520 - BALAIO, publicado na portaria nº 0362/18 de 01/06/2018, no D.O.U. de 04/06/2018.

Onde se lê: BALAIO É UM GUARDA-CHUVA MULTICULTURAL - ARTES CÊNICAS, MÚSICA, DANÇA, LITERATURA- EM DIFERENTES CIDADES DO RIO GRANDE DO SUL. UMA MARATONA DE ARTE E CULTURA, UM BALAIO DE AÇÕES CULTURAIS ESPALHADOS PELO RIO GRANDE DO SUL.

Leia-se: Balaio é um Guarda-Chuva Multicultural - artes Cênicas, música, dança, literatura, audiovisual - em diferentes cidades do Rio Grande do Sul. Uma maratona de Arte e Cultura, um balaio de ações culturais espalhados pelo Rio Grande do Sul.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO RICARDO DA CRUZ DUARTE

## INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

### PORTARIA IBRAM Nº 393, DE 21 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 20, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009, resolve:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 382, DE 18 DE MAIO DE 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de maio de 2021, Edição 94, Seção 1, Página 225.

PEDRO MACHADO MASTROBUONO

## Controladoria-Geral da União

### GABINETE DO MINISTRO

#### RETIFICAÇÃO

No inciso II do § 1º do art. 29 da Portaria CGU nº 1.082, de 17 de maio de 2021, publicada na edição do DOU nº 92, de 18 de maio de 2021, Seção 1, página 137, ONDE SE LÊ: "anuência da autoridade cessionária", LEIA-SE: "anuência da autoridade cedente".

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### PROCURADORIA-GERAL

#### CONSELHO SUPERIOR

#### EXTRATO DA ATA DA 207ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2021

Início: 10h16

Sessão realizada por videoconferência.

Presidência: Alberto Bastos Balazeiro. Presentes as(os) Conselheiras(os): Maria Aparecida Gugel (Conselheira Secretária), Lucinea Alves Ocampos, Vera Regina Della Pozza Reis, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Oksana Maria Dziura Boldo, Júnia Soares Nader, Alvacir Correa dos Santos, José de Lima Ramos Pereira (Vice-Presidente) e Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva. Presentes o Corregedor-Geral do MPT André Luís Spies, a Ouvidora do MPT Heloísa Maria Moraes Rego Pires e os representantes da ANPT, José Antônio Vieira de Freitas Filho e Lydiane Machado e Silva.

Deliberação:

01 - PGEA nº 20.02.0001.0010120/2019-21.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Proposta de alteração de Resolução CSMPT nº 166, de 10 de maio de 2019.

Relatora: Conselheira Oksana Maria Dziura Boldo.

Decisão anterior: Adiado para inclusão em pauta de sessão extraordinária. CSMPT, 250ª Sessão Ordinária, 25/02/2021.

Decisão: Após a leitura do voto da Conselheira Relatora, a Conselheira Maria Aparecida Gugel apontou a necessidade de constar do relatório a consignação da Subprocuradora-geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos na composição da Comissão, representando a Câmara de Coordenação e Revisão, seguido dos pedidos de vistas regimentais as Conselheiras Júnia Soares Nader e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. Em seguida, decidiu-se pela disponibilização do voto da relatora ao Colégio de Procuradores(as) do Trabalho e a retirada do feito de pauta até a devolução da vista regimental. CSMPT, 207ª Sessão Extraordinária, 20/05/2021.

Término: 12h08.

ALBERTO BASTO BALAZEIRO  
Presidente do CSMPT

MARIA APARECIDA GUGEL  
Conselheira Secretária do CSMPT

#### PAUTA DA 253ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2021

Hora: 10 horas.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Aprovação das atas da 252ª Sessão Ordinária e da 207ª Sessão Extraordinária.

b) - Comunicados e Proposições:

1 - Presidente do CSMPT.

2 - Secretária do CSMPT.

3 - Conselheiros(as).

c) - Comunicados:

1 - Corregedoria do MPT.

2 - Ouvidoria do MPT.

3 - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

2ª Parte - Ordem do Dia.

1 - Processo(s) com vista(s) regimental(is)

01 - PGEA nº 20.02.0004.00000045/2018-16 (Anexados: PGEA 20.02.0004.000365/2018-09, 20.02.0001.0009070/2019-47 e 20.02.0001.0008474/2020-34).

Interessados: Corregedoria do MPT e Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Proposta de resolução que dispõe sobre promoção por antiguidade e os critérios de aferição do merecimento nas promoções dos membros e das membras do Ministério Público do Trabalho.

Relator: Conselheiro Eneas Bazzo Torres.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator pelo acolhimento da proposição, nos termos apresentados em seu voto, pediram vistas regimentais sucessivas os(as) Conselheiros(as) Vera Regina Della Pozza Reis, Alberto Bastos Balazeiro, Oksana Maria Dziura Boldo, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro e José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 245ª Sessão Ordinária, 28/08/2020.

Decisão anterior: Renovaram pedido de vistas simultâneas os(as) Conselheiros(as) Vera Regina Della Pozza Reis, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro e José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 246ª Sessão Ordinária, 24/09/2020.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho aferindo questão de ordem suscitada pelo Presidente, decidiu, à unanimidade, incluir no presente feito a matéria tratada no PGEA nº 20.02.0001.0008474/2020-34, que versa sobre solicitação de manifestação acerca da Proposição CNMP nº 1.00744/2020-6 e visa estabelecer prioridade da análise da candidatura de membros remanescentes de listas triplícies anteriores nos processos de promoção por merecimento no âmbito do Ministério Público brasileiro, para acrescentar os §§ 2º e 3º no art. 2º da Resolução CNMP nº 2, de 21 de novembro de 2005. Na sequência, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira e as Conselheiras Oksana Maria Dziura Boldo, Vera Regina Della Pozza Reis e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. CSMPT, 247ª Sessão Ordinária, 29/10/2020.

Decisão anterior: Renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira e as Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Oksana Maria Dziura Boldo. CSMPT, 248ª Sessão Ordinária, 26/11/2020.

Decisão anterior: Após os votos vistas das Conselheiras Oksana Maria Dziura Boldo e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira e a Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis. CSMPT, 249ª Sessão Ordinária, 18/12/2020.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após o voto vista do Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas as Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. Concedeu-se vista regimental simultânea à Conselheira Maria Aparecida Gugel. CSMPT, 250ª Sessão Ordinária, 25/02/2021.

Decisão anterior: Apresentado o voto de vista pela Conselheira Maria Aparecida Gugel, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas as Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. CSMPT, 251ª Sessão Ordinária, 25/03/2021.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, pediu vista regimental o Presidente Alberto Bastos Balazeiro. CSMPT, 252ª Sessão Ordinária, 29/04/2021.

II - Outros feitos desta Sessão.

02 - PGEA nº 20.02.0300.0000613/2021-19.

Requerente: Arlélcio de Carvalho Lage - Procurador-Chefe da PRT 3ª Região.

Assunto: Proposta de alteração do art. 2º, § 1º, da Resolução CSMPT nº 167, de 2019, para que seja estabelecida a ordem direta de antiguidade para Membros voluntários à escala de plantão.

Relator: Conselheiro Alvacir Correa dos Santos.

03 - PGEA nº 20.02.0200.0000798/2021-16

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho 2ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Assunto: Preenchimento de vaga reservada ao Quinto Constitucional, pelo Ministério Público - Indicação de Comissão Eleitoral e Apuradora destinada à formação de lista sêxtupla.

Processo sem Relator(a).

04 - PGEA nº 20.02.1000.0000409/2021-71.

Requerente: Flávia Bornéo Funck - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para elaboração de Dissertação de Mestrado.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

05 - PGEA nº 20.02.0002.0000025/2021-92.

Interessada: Câmara de Coordenação e Revisão do MPT

Assunto: Informa que os mandatos do(a)s Membro(a)s da Câmara de Coordenação e Revisão - CCR e das Subcâmaras de Coordenação e Revisão - SCCR se encerrarão em 02/09/2021.

Processo sem Relator(a).

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO  
Presidente do CSMPT

MARIA APARECIDA GUGEL  
Conselheira Secretária do CSMPT

## PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### PORTARIA Nº 429, DE 5 DE MAIO DE 2021.

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, considerando

que encaminhada denúncia no sítio eletrônico do Ministério Público do [Trabalho em face de TREVISOL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (Nome Fantasia: TREVISOL & PEREIRA PADARIA, CONFEITARIA E CAFE), com inscrição no CNPJ sob nº 22.854886/0001-73, com endereço na Rua Itália, nº 820, Loja 1, Bairro Niterói, Canoas /RS, relatando possíveis irregularidades envolvendo a concessão de férias e fruição do intervalo intrajornada;

que as práticas denunciadas, em tese, dentre outros, violam disposições contidas na Constituição Federal, art. 7º, XVII, e no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), nos artigos 71, 129 e 130;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; Norma Regulamentadora nº 06 e 17 do Ministério do Trabalho e Emprego

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; , resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face do empreendimento TREVISOL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (Nome Fantasia: TREVISOL & PEREIRA PADARIA, CONFEITARIA E CAFE), com inscrição no CNPJ sob nº 22.854886/0001-73, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

